



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO
ROMANCE EM FORMA, VIAGEM EM GRANDE ESTILO - DR. SHAPE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.034360/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: DR SHAPE FRANCHISING LTDA
Endereço: PIO XI Número: 743 Complemento: SALA 7
Bairro: LAPA Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05060-001
CNPJ/MF nº: 17.827.711/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
03/06/2024 a 05/07/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
03/06/2024 a 29/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A Promoção "**ROMANCE EM FORMA, VIAGEM EM GRANDE ESTILO – DR. SHAPE**" realizada pela empresa Dr. Shape Franchising Ltda., exclusiva para os clientes das lojas físicas Dr. Shape Franchising, localizadas em território nacional, válida no período de 03/06/2024 a 29/06/2024, aberta a todos os consumidores, pessoas físicas de qualquer idade, residentes e domiciliadas em todo território nacional.

O participante, menor de 18 anos de idade, deverá estar acompanhado de um responsável para o recebimento e preenchimento do cupom em seu nome.

Poderão participar, desta promoção, todos os consumidores, pessoas físicas de qualquer idade, que realizarem compras nas lojas da rede Dr. Shape, que terão direito a 01 (um) cupom, a cada R\$ 200,00 (duzentos reais) ou seus múltiplos em compras, no período de 03/06/2024 a 29/06/2024.

Havendo saldo no valor da compra que não complete os múltiplos de R\$ 200,00 (duzentos reais), este saldo será descartado e não será acumulado e/ou somado ao saldo de outra compra. Os cupons fiscais ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais) não serão acumulados para fins de recebimento do cupom.

Os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas (teor alcoólico acima de 13°GL), fumo e seus derivados não serão válidos nas compras para o recebimento do cupom.

Para participar, o interessado deverá realizar compras a partir de R\$ 200,00 (duzentos reais), o cadastro no hotsite da campanha promocional, através do domínio promo.drshape.com.br, informar seus dados pessoais (nome, endereço, CPF, RG, telefone, e-mail, cidade, Estado e CEP), selecionar a unidade em que realizou a compra, informar o valor da compra, o número do cupom fiscal e clicar em concordo com o regulamento que estará explícito na tela de cadastramento. Logo após, o sistema fará a leitura e validação dos dados e impressão dos cupons na sede da Dr. Shape, para que os consumidores possam participarem dos sorteios.

Os cupons dos consumidores cadastrados somente serão impressos após a efetivação do cadastro e serão colocados em uma urna. Os participantes deverão guardar o cupom fiscal por 90 dias, a partir da data da compra, para uma possível averiguação.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 05/07/2024 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 03/06/2024 09:00 a 29/06/2024 20:00
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Pio XI NÚMERO: 743 COMPLEMENTO: Sala 7 BAIRRO: Alto da Lapa
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 05060-000
LOCAL DA APURAÇÃO: será na sede da Dr. Shape

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	1º Prêmio: 01 (um) Vale-viagem no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	6.000,00	6.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	6.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

Após a data e o horário determinado para cadastramento e impressão dos cupons, os mesmos serão colocados em um único recipiente, para que seja retirado, aleatória e manualmente, por uma pessoa presente no local, tantas quantas inscrições se fizerem necessárias, até que o cupom esteja devidamente validado, para que o cupom contemplado tenha direito ao prêmio.

Serão retirados mais 2 (dois) cupons, cupons reservas, e guardados em um envelope. Caso haja a desclassificação de algum contemplado, o próximo será retirado dos cupons reservas. Não sendo utilizados, os mesmos serão descartados.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Ficam vedadas as participações de pessoas jurídicas, diretores e funcionários da Dr. Shape, proprietários e funcionários das lojas com cupom do próprio estabelecimento, bem como das empresas envolvidas na promoção, ou seja, agência de propaganda. Na eventualidade de ser contemplado um cupom dessas pessoas, o mesmo será anulado e sorteado outro cupom em seu lugar.

Caso a promotora não consiga entrar em contato com o contemplado pelo prazo de 72 horas, após o sorteio, por motivos de erro nos dados do cadastro, ou não responder nenhum tipo de contato efetivado, o contemplado será desclassificado e outro será contemplado em seu lugar (cupons reservas).

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O Dr. Shape reserva o direito de fazer uso do nome, imagem e voz do contemplado em todos os meios de comunicação (tv, rádio, impressos, etc) e em todo o território nacional na divulgação desta promoção e de seus resultados, sem qualquer ônus, até o prazo máximo de 01 (um) ano, após o encerramento da promoção.

O contemplado será avisado via telefone e e-mail.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues, sem nenhum ônus, em nome da pessoa cadastrada no cupom, o mesmo CPF, sendo que a premiação é pessoal e intransferível, em até 30 (trinta) dias da data do sorteio.

O contemplado poderá utilizar a premiação no período de 12 meses, a contar de 05 de julho de 2024.

A viagem estará válida na agência para agendamento da viagem pelo ganhador pelo período de até 1 (um) ano contado a partir da data da divulgação da premiação, ou seja, o contemplado deverá entrar em contato diretamente com a agência até a data especificada, para efetuar o agendamento da viagem.

Caso o valor do vale viagem é de R\$ 6.000,00, caso no momento da contratação, o valor venha a ser maior, o contemplado deverá arcar com a diferença de valores.

Após o sorteio, os contemplados deverão assinar um Termo de Quitação e Entrega de Prêmio à promotora, para que possam receber o prêmio.

No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o seu direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo sorteio, apresentando todos os documentos necessários para utilização do prêmio, incluindo o alvará judicial.

A MANDATÁRIA não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS: PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A MANDATÁRIA declara que os dados dos participantes desta promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente regulamento.

A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

O ato de se cadastrar para a participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70.951/72.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SPA, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Os Órgãos de Defesa do Consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas, sendo que o consumidor deverá efetuar qualquer reclamação ao PROCON.

Fica, desde já, eleito o Fórum Central da Comarca de São Paulo - SP, para a solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da promoção autorizada.

A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização da SPA/ME, de forma clara e precisa, no site da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 21/05/2024 às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BXY.BTB.QUL